



TERMO DE REFERÊNCIA

Implantação do Sistema Integrado de Videomonitoramento e Controle de Acesso

Salvador, 28 de abril de 2022

Sumário

| | | |
|-----|--|----|
| 1. | OBJETO. | 3 |
| 2. | JUSTIFICATIVA. | 3 |
| 3. | QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DA PROPONENTE. | 3 |
| 4. | ESPECIFICAÇÃO E DIRETRIZES DOS SERVIÇOS. | 3 |
| 5. | SOLUÇÕES PROPOSTAS. | 4 |
| 6. | 5 | |
| 7. | TESTES OPERACIONAIS E STARTUP DO SISTEMA. | 5 |
| 8. | TREINAMENTO OPERACIONAL E DE MANUTENÇÃO. | 5 |
| 9. | EMISSÃO DE “AS-BUILT”. | 6 |
| 10. | SEGURANÇA NO TRABALHO. | 6 |
| 11. | DISPOSIÇÕES GERAIS. | 7 |
| 12. | EQUIPAMENTOS E MATERIAIS. | 7 |
| 13. | NORMAS. | 9 |
| 14. | ACEITAÇÃO DO OBJETO / RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO. | 9 |
| 15. | VISTORIA TÉCNICA | 9 |
| 16. | PROPOSTAS | 10 |
| 17. | SUBCONTRATAÇÃO | 10 |
| 18. | GARANTIA DE EXECUÇÃO | 11 |
| 19. | SEGURO | 12 |
| 20. | PRAZO DE EXECUÇÃO (VIGÊNCIA) | 12 |
| 21. | OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA | 13 |
| 22. | OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE | 15 |
| 23. | GARANTIA DOS SERVIÇOS EXECUTADOS | 16 |
| 24. | DIREITO DE PROPRIEDADE | 16 |
| 25. | TERMO DE CONFIDENCIALIDADE | 17 |
| 26. | BDI – BONIFICAÇÃO E DESPESAS INDIRETAS | 17 |
| 27. | SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL | 17 |
| 28. | FISCAIS DO CONTRATO E SUAS ATRIBUIÇÕES | 18 |
| 29. | DISPOSIÇÕES FINAIS | 18 |
| 30. | ANEXOS | 18 |

1. OBJETO.

Contratação de empresa especializada para a elaboração de projeto executivo, fornecimento de equipamentos e execução do Sistema Integrado de Segurança do Edifício Sede TECNOCENTRO, incluindo Videomonitoramento e Controle de Acesso.

Localização: Rua Mundo, nº 121 – bairro do Trobogy, CEP 41.745-71 – Salvador, Bahia.

2. JUSTIFICATIVA.

A implantação de um sistema de segurança eletrônico, com vídeo monitoramento por câmeras, faz-se necessário para proporcionar maior segurança para o TECNOCENTRO e seus usuários no que diz respeito a segurança dos próprios usuários e do seu patrimônio, possibilitando ações mais rápidas e eficientes em casos da ocorrência de sinistros.

3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DA PROPONENTE.

3.1. A PROPONENTE deverá ser especializada em execução de obras de sistemas de segurança, envolvendo as soluções que se propõe executar, com tempo mínimo de 05 (cinco) anos de atuação no mercado.

3.2. Durante a fase de apresentação das propostas, a documentação relativa à qualificação técnica, deverá ser composta de:

3.2.1. *Certidão comprobatória de inscrição e regularidade da PROPONENTE, e dos seus responsáveis técnicos, no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil – CAU, ou do Conselho Federal dos Técnicos Industriais – CFT, da região a que estiver vinculada, que comprove o exercício da atividade relacionada com o objeto deste Termo de Referência.*

3.2.2. *Relação dos serviços executados pela PROPONENTE compatíveis com o objeto do edital, mediante apresentação de tabela contendo cliente, data de execução, área de obra, tipo de edificação e referência das soluções utilizadas.*

3.2.3. *Mínimo de 03 (três) atestados de capacidade técnica e de boa execução e/ou certidões, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado contratantes dos serviços, acompanhados pelo registro no CREA, CAU ou CFT, comprovando aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto deste Termo de Referência, em complexidade, características e prazos.*

✓ *A PROPONENTE disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços.*

3.2.4. *Identificação, formação e experiência da equipe técnica a ser alocada no projeto.*

✓ *A comprovação de vínculo profissional entre a Empresa PROPONENTE e seu responsável técnico será feita com a apresentação de cópia da carteira de trabalho (CTPS) em que conste a PROPONENTE como contratante, do contrato social em que conste o profissional como sócio, do contrato de prestação de serviços firmado entre a Empresa e o profissional, ou ainda, de declaração de contratação futura desse profissional, desde que acompanhada de declaração de anuência deste.*

4. ESPECIFICAÇÃO E DIRETRIZES DOS SERVIÇOS.

4.1. O edifício TECNOCENTRO, administrado e representado pela Associação das Empresas do Parque Tecnológico da Bahia – AEPTECBA, contratará empresa jurídica, devidamente credenciada e qualificada, dentro dos critérios estabelecidos no presente Termo de Referência, para implantação e manutenção de um Sistema de Videomonitoramento por CFTV para as suas dependências, na modalidade de locação.

- 4.2. A empresa selecionada deverá fornecer, implantar e manter a solução contratada, conforme definições do presente Termo de Referência, sob sua total responsabilidade e custas, mediante parcelas de locação mensais, conforme prazos e valores definidos no contrato que será estabelecido entre as partes (CONTRATADA e CONTRATANTE), por um prazo mínimo de 3 (três) anos, sempre renováveis por igual período, se assim convier às partes envolvidas.
- 4.3. A CONTRATADA deverá desenvolver o projeto executivo da solução proposta, contemplando todos os detalhes necessários à implantação, tomando como base as referências e especificações estabelecidas no presente Termo de Referência, que passam a representar o Projeto Básico da solução a ser implantada.
- 4.3.1. *O projeto executivo deverá validar o bom desempenho e eficiência do projeto básico.*
- 4.3.2. *O projeto executivo deverá seguir as diretrizes definidas no presente termo de referência e não deverá propor adequações que descaracterizem a sua aprovação junto a fiscalização do TECNOCENTRO.*
- 4.3.3. *Todos os arquivos do projeto deverão ser entregues em via digital, em seus formatos originais (dwg, doc, xls, etc.) e em PDF.*
- 4.3.4. *Para os documentos gráficos, adota-se como software de referência o AutoCAD versão 2010, sendo que outros aplicativos poderão ser utilizados para a elaboração dos projetos, desde que permitam exportar o arquivo final em formato dwg, sem alteração de qualquer elemento gráfico.*
- 4.3.5. *Os projetos deverão ser aprovados pela fiscalização do TECNOCENTRO previamente à execução, cabendo à CONTRATADA realizar eventuais ajustes por ela solicitados.*
- 4.4. A fim de subsidiar a elaboração dos projetos, a CONTRATADA deve realizar levantamento in loco, na qual devem ser contemplados:
- 4.4.1. *Realização de levantamentos técnicos sobre as condições dos sistemas existentes.*
- 4.4.2. *Avaliação das condições da infraestrutura elétrica e de dados para funcionamento dos sistemas.*
- 4.4.3. *Verificação da existência de diferenças entre informações de projeto e infraestrutura existente, de maneira que o projeto seja compatível com a situação real.*
- 4.4.4. *Conferência das medidas e valores constantes nos projetos.*
- 4.4.5. *Eventuais detalhes da infraestrutura existente que não constem em projeto deverão ser levantados in loco pela CONTRATADA.*
- 4.5. A CONTRATADA é responsável pela execução de todos os itens projetados, estritamente conforme projetos executivos, garantindo o perfeito funcionamento das soluções implantadas.
- 4.5.1. *Toda e qualquer modificação que se fizer necessária nos projetos por ocasião da fase de execução, inclusive nos detalhes e especificações, só deverá ser efetuada com a prévia autorização da Fiscalização do TECNOCENTRO.*

5. SOLUÇÕES PROPOSTAS.

5.1. Infraestrutura.

Revisão, complementação e requalificação da infraestrutura e da solução de Cabeamento Estrutura existente, com todas as ações necessárias para atender às novas demandas previstas, conforme ANEXO I;

5.2. Sistema de Circuito Fechado de Televisão.

Implantação de câmeras, servidores e licenças de software, conforme ANEXO II.

5.3. Sistema de Controle de Acesso.

Implantação da solução com leitores, TAGs, Servidores, software e licenças, nos acessos de pedestre e de automóveis, conforme ANEXO III.

6. INFRAESTRUTURA.

- 6.1. A CONTRATADA é responsável pelo fornecimento e instalação de toda a infraestrutura necessária para alimentação dos equipamentos, conforme padrões existentes no local.
- 6.2. A CONTRATADA é responsável por toda obra civil que seja necessária para a instalação de tal infraestrutura, conforme padrões existentes no edifício, incluindo quebra e recomposição de materiais (parede, piso, forro).
- 6.3. A complementação da infraestrutura para instalação dos sistemas de segurança, previstos no presente Termo de Referência, com a definição detalhada da infraestrutura existente e das devidas alterações e adições, será parte integrante do projeto executivo da empresa contratada para implantação de toda a solução.
- 6.4. Instalações elétricas
 - 6.4.1. *As instalações elétricas deverão ser feitas com materiais de primeira linha, que sigam as diretrizes da **NBR 5410 – Instalações elétricas de Baixa Tensão**, apresentem atestado de qualidade conforme NBR 15465 e/ou outra normativa que se aplique aos materiais especificados.*
 - 6.4.2. *Não serão aceitas emendas desnecessárias nem a utilização de calor para modelagem de tubulações.*
 - 6.4.3. *Deverão ser utilizados eletrodutos com resistência adequada às condições de instalação.*
 - 6.4.4. *Os cabos elétricos deverão seguir as especificações:*
 - a) *Condutores formados por fios de cobre eletrolítico, têmpera mole, encordoamento classe 2.*
 - b) *Isolação de PVC 70°C antichama, com características especiais quanto à não propagação e autoextinção do fogo (PVC/A-BWF-B).*
 - c) *Cores: padrão NBR.*
 - 6.4.5. *As derivações e curvas em tubulações aparentes serão realizadas através das caixas de derivação em alumínio, do tipo condulettes.*
- 6.5. As intervenções em pisos, paredes e forros deverão estar previstas no projeto executivo.

7. TESTES OPERACIONAIS E STARTUP DO SISTEMA.

- 7.1. Após a finalização da instalação do sistema, a CONTRATADA deverá promover o seu startup, acompanhada de responsável técnico credenciado pelo fabricante ou fornecedor da solução e da Fiscalização do TECNOCENTRO.
 - 7.1.1. *A comprovação de capacitação do responsável técnico se dará através de um atestado, pessoal e nominal, fornecido pelo fabricante ou fornecedor/distribuidor dos e equipamentos da solução implantada.*
- 7.2. A CONTRATADA executará todas as configurações necessárias e conduzirá teste geral de toda a instalação em pleno funcionamento, antes da formalização de início de operação do sistema. A execução prévia de testes parcelados não é motivo para a não execução do teste geral.
- 7.3. A CONTRATADA fica responsável de realizar ajustes no sistema caso seja identificada tal necessidade durante os testes.
- 7.4. Ao término da atividade, a CONTRATADA deverá emitir um laudo de conformidade de todo o sistema, liberando-o para o uso regular.

8. TREINAMENTO OPERACIONAL E DE MANUTENÇÃO.

- 8.1. A CONTRATADA deverá realizar treinamento operacional para os profissionais indicados pelo TECNOCENTRO.
- 8.2. Deverão ser repassadas todas as funcionalidades dos equipamentos fornecidos, abrangendo as instruções de uso, recursos e utilização de acessórios.

- 8.3. A CONTRATADA deverá abordar também todas as instruções referentes à manutenção preventiva e corretiva do sistema.
- 8.4. O treinamento deverá ser realizado no próprio equipamento fornecido, nas dependências TECNOCENTRO, conforme local em que estiver instalado.
- 8.5. A CONTRATADA deverá fornecer todos os manuais necessários para a operação e manutenção do sistema.
- 8.6. A CONTRATADA deverá fornecer toda a documentação técnica do sistema em meio eletrônico e em uma via de cópias impressas.

9. EMISSÃO DE “AS-BUILT”.

- 9.1. Ao longo da obra, a CONTRATADA deverá registrar todos os eventuais desvios do projeto original realizados durante a execução e que tenham sido aprovados pela FISCALIZAÇÃO DO TECNOCENTRO. Esses registros devem ser feitos por profissional tecnicamente capacitado, de forma manuscrita e organizada nos próprios documentos de projeto impressos (desenhos, relatórios, manuais, etc).
- 9.2. Os registros dos desvios devem ser relatados de forma resumida no Diário de Obras, identificando a folha de desenho ou outro documento onde for sinalizada a alteração, data e responsável técnico.
- 9.3. Ao término dos serviços, a CONTRATADA deverá emitir projeto “as-built” e encaminhá-lo para aprovação da FISCALIZAÇÃO, no prazo máximo de 10 (dez) dias, em arquivos eletrônicos, no formato DWG (compatível com Autocad 2010) e PDF, bem como acompanhados das respectivas ARTs.
- 9.4. A CONTRATADA deverá apresentar cronograma detalhado e estratégia de obra prevendo todas as etapas de execução, inclusive mobilização e desmobilização de materiais, máquinas, equipamentos e profissionais no local da obra e no seu entorno.
 - 9.4.1. *Somente após a aprovação do cronograma e estratégia de obra pela CONTRATANTE é que será permitido o início da execução.*

10. SEGURANÇA NO TRABALHO.

- 10.1. A contratada deverá apresentar um programa de Prevenção de Acidentes.
- 10.2. Deverá cumprir com as normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho, com especial atenção para as seguintes NRs:
 - NR 01: Disposições Gerais;
 - NR 05: Comissão Interna de Prevenção de Acidentes;
 - NR 06: Equipamentos de Proteção Individual (EPI);
 - NR 07: Programas de Controle Médico de Saúde Ocupacional;
 - NR 10: Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade;
 - NR 12: Máquinas e Equipamentos;
 - NR 17: Ergonomia;
 - NR 21: Trabalho a Céu Aberto;
 - NR 26: Sinalização de Segurança;
 - NR 35: Trabalho em Altura.
- 10.3. A CONTRATADA deverá ter especial cuidado com a manutenção preventiva dos equipamentos utilizados no desenvolvimento dos trabalhos, visando garantir a segurança dos seus operários, dos funcionários e dos moradores TECNOCENTRO.
- 10.4. A CONTRATADA é responsável pelo devido isolamento e sinalização de área de intervenção de forma a minimizar os riscos de acidentes e eventuais sujidades oriundas dos serviços.

- 10.4.1. *Onde for necessária a instalação, os tapumes deverão ser produzidos com estrutura de madeira, devidamente fixada no piso ou construções existentes, com altura mínima de 2,20 m.*
- 10.4.2. *Os tapumes deverão ter divisórias de painéis estruturados em MDF, compensado ou similar, pintados na cor branca, com inserção identificação “em obras”.*

11. DISPOSIÇÕES GERAIS.

- 11.1. A CONTRATADA utilizará uma área específica nas dependências do edifício sede do TECNOCENTRO, designada pela administração, para guarda de materiais e ferramentas, não podendo usar qualquer outra área além sem prévia e expressa autorização pelo TECNOCENTRO.
- 11.2. Os elementos deverão ser entregues com a máxima qualidade e segurança, livres de imperfeições construtivas e operacionais. Caso estas venham a ocorrer, cabe à CONTRATADA realizar a imediata correção, sem ônus para o TECNOCENTRO.
- 11.3. A CONTRATADA é responsável pela mobilização de toda a mão de obra, ferramentas, equipamentos e materiais necessários para a execução do serviço em contratação, bem como pela desmobilização.
- 11.4. Pequenas interferências físicas detectadas in loco deverão ser solucionadas sem qualquer ônus para o TECNOCENTRO.
- 11.5. Todas as instalações existentes que possam ser danificadas pelas atividades em questão deverão ser devidamente protegidas ou realocadas.
- 11.6. Após a conclusão da instalação dos novos sistemas, a CONTRATADA deverá providenciar a readequação de qualquer item que tenha sido modificado temporariamente para a execução dos serviços, incluindo a recomposição do paisagismo que tenha sido danificado, a retirada de estruturas provisórias que tenham sido instaladas e a limpeza geral das áreas onde foram realizados os serviços, com devido descarte dos resíduos gerados.
- 11.7. As atividades in loco devem ser executadas mantendo a integridade da estrutura existente na área de intervenção e das áreas adjacentes.

12. EQUIPAMENTOS E MATERIAIS.

- 12.1. A empresa CONTRATADA será responsável pelo fornecimento de todos os equipamentos, materiais e insumos necessários para a execução dos serviços e o perfeito desempenho da solução projetada, atendendo às boas práticas de engenharia, normas aplicáveis, instruções dos fabricantes e aos objetivos a que se propõe o empreendimento em questão.
- 12.2. Os materiais e equipamentos deverão ser entregues devidamente protegidos e embalados, acompanhados das respectivas notas fiscais.
- 12.3. Todos os materiais e/ou equipamentos a empregar nas obras deverão ser novos, de qualidade compatível ou superior ao especificado, devendo satisfazer rigorosamente o exigido no projeto.
- 12.3.1. Não será admitido o emprego de materiais usados ou de materiais diferentes dos especificados, a não ser aqueles previstos para reutilização e/ou restauração.*
- 12.4. Os materiais e/ou equipamentos devem ser de linha normal de fabricação, de empresa já estabelecida no mercado e que possua experiência comprovada na fabricação dos mesmos, de modo a prover a necessária qualidade, acabamento e durabilidade desejada.
- 12.5. A CONTRATADA só poderá aplicar qualquer material e/ou equipamento depois de submetê-lo a exame e aprovação da FISCALIZAÇÃO, a quem caberá impugnar o seu emprego, quando em desacordo com o previsto.

- 12.6. Quando houver motivos ponderáveis para substituição de um material especificado por outro, a CONTRATADA apresentará, por escrito, a proposta de substituição, instruindo-a com as razões determinantes do pedido.
- 12.6.1. *A substituição somente será aprovada quando resultar em melhoria técnica ou similaridade comprovada, a critério fiscalização do TECNOCENTRO, observando-se os seguintes aspectos: qualidade reconhecida ou testada, equivalência técnica (tipo, função, resistência, estética e apresentação) e ordem de grandeza de preço.*
- 12.6.2. *Caberá à parte interessada na substituição o ônus da apresentação de toda a documentação necessária à análise. A comprovação de similaridade deverá ser feita por intermédio de catálogos de fabricantes, ensaios e testes, cujo laudo seja elaborado por profissional habilitado, e/ou de documentos de certificação expedidos por órgão público ou da iniciativa privada, com o devido credenciamento.*
- 12.6.3. *As despesas decorrentes de comprovações, ensaios, testes e laudos mencionados acima, quando necessários, correrão por conta da CONTRATADA.*
- 12.6.4. *A consulta sobre similaridade não justificará, em nenhuma hipótese, o não cumprimento dos prazos estabelecidos no Contrato.*
- 12.6.5. *No caso de não ser mais fabricado algum material especificado e seus similares, a CONTRATADA apresentará uma proposta de substituição para aprovação da fiscalização do TECNOCENTRO.*
- 12.6.6. *A similaridade será julgada, em qualquer caso, pela fiscalização do TECNOCENTRO e a substituição só poderá ser efetuada mediante expressa autorização da FISCALIZAÇÃO, por escrito, sendo objeto de registro no Livro de Ordem (Diário de Obras)*
- 12.7. Os materiais, depois de aprovados pela FISCALIZAÇÃO, serão cuidadosamente conservados no canteiro da obra, até o fim dos trabalhos, de forma a facultar, a qualquer tempo, a verificação de sua perfeita correspondência aos materiais fornecidos ou já empregados.
- 12.7.1. *Os materiais ou equipamentos antigos que porventura forem substituídos por novos durante a obra deverão ser devidamente armazenados em locais indicados pela FISCALIZAÇÃO e descartados pela CONTRATADA, quando for o caso.*
- 12.7.2. *Os materiais que não atenderem às especificações não poderão ser estocados em obra.*
- 12.8. A CONTRATADA será responsável por todos os equipamentos e materiais estocados no local da obra, devendo armazená-los de maneira cuidadosa e apropriada em local a ser indicado pela FISCALIZAÇÃO DO TECNOCENTRO, quando estes não forem imediatamente utilizados. Fica sob sua responsabilidade também todo o transporte dos materiais até o local do serviço, incluindo movimentação horizontal e vertical.
- 12.9. Materiais, ferramentas, equipamentos e serviços que não são usualmente especificados ou mostrados em desenhos, mas que são necessários para o serviço, deverão ser incluídos no fornecimento.
- 12.10. Devem ser utilizados apenas produtos dentro do prazo de validade.
- 12.11. Todos os equipamentos necessários para a implantação dos novos sistemas deverão ser adquiridos pela CONTRATADA, exceto quando especificado de forma explícita que o TECNOCENTRO fará a aquisição.
- 12.11.1. *A CONTRATADA deverá explicitar em sua proposta a(s) marca(s) dos dispositivos a serem utilizados.*
- 12.12. A aquisição dos materiais e equipamentos pela CONTRATADA deverá ser planejada de maneira a se evitar eventuais atrasos no cronograma devido à necessidade de prévia encomenda dos mesmos.
- 12.13. O TECNOCENTRO se reserva o direito de, em qualquer época, testar e ensaiar qualquer peça, elemento ou parte da construção, podendo rejeitá-las, observadas as normas e especificações da ABNT, com despesas a cargo da CONTRATADA.

13. NORMAS.

- 13.1. A empresa CONTRATADA deverá atender todas as normas vigentes relativas ao objeto deste Termo de Referência, instruções técnicas e catálogos de fabricantes, instruções e resoluções dos órgãos do sistema CREA, CONFEA e CFT, normas de concessionárias de serviços públicos, normas TECNOCENTRO, diretrizes de segurança do trabalho, códigos, leis, decretos e portarias federais, estaduais e municipais, bem como as boas práticas de engenharia.

14. ACEITAÇÃO DO OBJETO / RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO.

- 14.1. Os projetos executivos deverão ser apresentados à fiscalização do TECNOCENTRO para validação antes do início da execução de obra.
- 14.1.1. *Os projetos passarão por aprovação da fiscalização do TECNOCENTRO, cabendo à CONTRATADA avaliar e realizar as eventuais alterações solicitadas, sem ônus para a CONTRATANTE.*
- 14.1.2. *Quaisquer alterações do projeto executivo durante o andamento da obra só poderão ocorrer após validadas com a fiscalização do TECNOCENTRO.*
- 14.1.3. *Os projetos serão considerados concluídos após a aprovação integral por parte da fiscalização do TECNOCENTRO.*
- 14.2. O recebimento dos serviços executados pela CONTRATADA será efetivado em duas etapas sucessivas:
- 14.2.1. *Na primeira etapa, após a conclusão dos serviços, mediante uma vistoria realizada pela FISCALIZAÇÃO, será efetuado o Recebimento Provisório, no qual serão indicadas eventuais correções e complementações consideradas necessárias ao Recebimento Definitivo, bem como estabelecido o prazo para a execução dos ajustes.*
- 14.2.2. *Na segunda etapa, após a conclusão das correções e complementações, mediante nova vistoria realizada pela FISCALIZAÇÃO, será realizado o Recebimento Definitivo.*
- 14.3. As áreas de intervenção deverão ser entregues em perfeito estado de limpeza e conservação.
- 14.4. A presença da fiscalização do TECNOCENTRO durante a execução dos serviços, quaisquer que sejam os atos praticados no desempenho de suas atribuições, não implicará solidariedade ou corresponsabilidade com a CONTRATADA, que responderá única e integralmente pela execução dos serviços, na forma da legislação em vigor.
- 14.5. Se a CONTRATADA recusar, demorar, negligenciar ou deixar de eliminar as falhas, vícios, defeitos ou imperfeições apontadas na Empreitada, poderá a fiscalização do TECNOCENTRO efetuar os reparos e substituições necessárias, seja por meios próprios ou de terceiros, transformando-se os custos decorrentes, independentemente do seu montante, em dívida líquida e certa da CONTRATADA, a qual será paga conforme indicação TECNOCENTRO.

15. VISTORIA TÉCNICA

- 15.1. A vistoria técnica se faz obrigatória e indispensável para conhecimento das particularidades da FISCALIZAÇÃO DO TECNOCENTRO, mapeamento de possíveis interferências e análise do sistema existente. Estes fatores permitirão mensuração mais precisa do volume de trabalho a ser considerado em proposta.
- 15.2. A PROPONENTE deverá realizar vistoria técnica por profissional capacitado, especializado e habilitado, devidamente registrado no CREA ou CFT, para análise da área e assinatura de uma declaração de que visitou o local onde serão executados os serviços descritos neste Termo, e que tem pleno conhecimento técnico do escopo dos serviços e das suas dificuldades para a execução. Esta declaração deverá ser assinada pelo responsável técnico e entregue aos responsáveis pelo recebimento das propostas.

15.3. Em função da vistoria técnica, caso a Empresa vislumbre algo que a CONTRATANTE não especificou, e que impacte em modificações da prestação do serviço, deverá se pronunciar, na forma dos prazos estabelecidos no Pedido de Cotação, de modo a não incorrer em omissões, as quais não poderão ser alegadas em favor de eventuais pretensões de acréscimo de preços.

15.4. A visita técnica está agendada para o dia 03/05/2022 às 09:00 no Auditório do Edifício TECNOCENTRO, térreo.

16. PROPOSTAS

16.1. A contratação será na modalidade de LOCAÇÃO, por valor mensal, e o pagamento deverá ser realizado a partir da aceitação dos sistemas, conforme definido no Presente Termo de Referência.

16.2. A apresentação da proposta de preço deverá contemplar orçamento detalhado do custo global dos produtos e serviços, em planilha orçamentária demonstrando os quantitativos, custos unitários, custos parciais e custo total, tomados como base para fixação da parcela mensal de LOCAÇÃO.

16.3. Na proposta deverão estar descritos e explicitados todos os itens contemplados e excluídos do escopo, incluindo estratégia de obra, técnicas construtivas planejadas e marcas dos dispositivos a serem utilizados.

16.4. A PROPONENTE deverá incluir em seus custos as despesas (mão de obra, materiais, serviços de engenharia, equipamentos, etc.) necessárias a prestar os seus serviços de acordo com toda regulamentação aplicável (normas, códigos de obras, regulamentos de execução de obras) e que estejam ou não citados nas especificações.

16.5. Despesas relativas a serviços e levantamentos de campo e investigações técnicas diversas, dentre outras despesas originárias da elaboração do projeto, ocorrerão inteiramente por conta da PROPONENTE.

16.5.1. Para a realização dos serviços e levantamentos supracitados, é necessário agendamento prévio com a fiscalização do TECNOCENTRO.

16.6. Os valores referentes a eventuais deslocamentos, alimentação ou hospedagem de profissionais, deverão estar previstos e destacados na proposta comercial da PROPONENTE, e ocorrendo inteiramente por sua conta.

16.7. A PROPONENTE deverá prever os custos com mobilizações e desmobilizações de pessoal, materiais e equipamentos, assim como a eventual realização de serviços durante horário noturno, aos sábados, domingos e feriados.

16.8. A proposta também deve detalhar o cronograma físico-financeiro previsto para a realização de cada atividade.

16.9. A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Termo de Referência e seus Anexos.

16.10. O preço proposto será de exclusiva responsabilidade da PROPONENTE, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

17. SUBCONTRATAÇÃO

17.1. Será admitida a subcontratação, mediante prévia e expressa autorização da gestão TECNOCENTRO, restrita ao percentual de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato.

17.2. É vedada a subcontratação dos serviços avaliados para efeito de atestação da capacidade técnico-operacional e técnico-profissional.

17.3. A CONTRATADA deverá, antes do início da realização dos serviços, submeter à aprovação da CONTRATANTE a documentação comprobatória da empresa subcontratada, em especial: experiência técnica na atividade

parcial permitida da subcontratação, através de atestados de capacidade técnica ou de boa execução fornecidos por pessoas jurídicas contratantes dos serviços, sendo estes compatíveis com o serviço a ser prestado; cumprimento da legislação trabalhista e das Normas Regulamentadoras de Segurança e Medicina do Trabalho, do Ministério do Trabalho e Emprego; e outros requisitos estabelecidos no Termo de Referência, quando for o caso.

- 17.4. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da CONTRATADA pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a CONTRATANTE pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.
- 17.5. A subcontratação de que trata este item não exclui a responsabilidade da CONTRATADA perante a fiscalização do TECNOCENTRO quanto à qualidade técnica da obra ou do serviço prestado.

18. GARANTIA DE EXECUÇÃO

- 18.1. A CONTRATADA deverá apresentar à fiscalização do TECNOCENTRO, até 10 (dez) dias úteis após a assinatura do Contrato, comprovante de prestação de garantia correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do Contrato, com validade durante a execução do contrato e até 90 (noventa) dias após término da vigência contratual, com o objetivo de assegurar que todas as condições que serão assumidas sejam cumpridas, mediante a opção por uma das seguintes modalidades:
- I. Caução em dinheiro;
 - II. Fiança bancária;
 - III. Seguro-garantia.
- 18.2. A garantia assegurará, em qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:
- I. prejuízo advindo do não cumprimento do objeto deste Contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
 - II. prejuízos causados à fiscalização do TECNOCENTRO ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução deste Contrato;
 - III. multas moratórias e punitivas aplicadas pela fiscalização do TECNOCENTRO à CONTRATADA;
 - IV. obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias de qualquer natureza, não honradas pela CONTRATADA.
- 18.3. Não serão aceitas garantias na modalidade seguro-garantia em cujos termos não constem expressamente os eventos indicados no item acima.
- 18.4. O atraso superior a 20 (vinte) dias na apresentação da garantia autoriza a fiscalização do TECNOCENTRO a promover a retenção dos pagamentos devidos à CONTRATADA, até o limite de 5% (cinco por cento) do valor total do Contrato, a título de garantia, a ser depositados em conta específica junto a instituições e agência financeira oficiais, com correção monetária, em favor da fiscalização do TECNOCENTRO.
- 18.5. O garantidor não é parte interessada para figurar em processo administrativo instaurado pela fiscalização do TECNOCENTRO com o objetivo de apurar prejuízos ou aplicar sanções à CONTRATADA.
- 18.6. Caso ocorra a prorrogação da vigência do Contrato, a CONTRATADA deverá, a cada celebração de termo aditivo, providenciar a devida renovação da garantia prestada, tomando-se por base o valor atualizado do Contrato.
- 18.7. A garantia será recalculada, nas mesmas condições e proporções, sempre que ocorrer substancial modificação no valor deste Contrato.
- 18.8. No caso de vencimento, utilização ou recálculo da garantia, a CONTRATADA terá 05 (cinco) dias úteis, a contar da ocorrência do fato, para renová-la ou complementá-la.
- 18.9. A garantia será considerada extinta:

- 18.9.1. *Com a devolução da apólice, carta-fiança, autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia ou retenção sobre medição, acompanhada de declaração da administração, mediante termo circunstanciado, de que a CONTRATADA cumpriu todas as cláusulas do contrato; e*
- 18.9.2. *Com o término da vigência do contrato, podendo independentemente da sua natureza, ser estendido em caso de ocorrência de sinistro.*

19. SEGURO

- 19.1. A CONTRATADA deverá apresentar à fiscalização do TECNOCENTRO, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, após assinatura do contrato, seguro contra riscos de engenharia com validade para todo o período de execução da Empreitada, o qual deverá cobrir eventuais prejuízos de origem súbita e imprevista por qualquer causa, inclusive as avarias causadas por erros de projetos, desentulho e despesas extraordinárias.
- 19.2. Em caso de sinistros não cobertos pelo seguro contratado, a CONTRATADA responderá pelos danos e prejuízos que causar à fiscalização do TECNOCENTRO, à sua propriedade e posses e/ou de terceiros, inclusive ao meio ambiente, em decorrência da execução da Empreitada.
- 19.3. A CONTRATADA deverá, ainda, na forma da lei, fazer e apresentar, no mesmo prazo estipulado no item anterior, seguro coletivo contra acidentes de trabalho, com validade para todo o período de execução do serviço, correndo a sua conta as despesas não cobertas pela respectiva apólice, sem prejuízo do seguro obrigatório contra acidentes de trabalho previsto no art. 7º, XXVIII, da Constituição Federal, e regulado pelas Leis nº 8.212, de 24/07/1991 e nº 8.213, de 24/07/1991.

20. PRAZO DE EXECUÇÃO DA IMPLANTAÇÃO

- 20.1. Implantação: Estima-se o prazo de 30 (trinta) dias após a emissão de autorização de início para a execução dos serviços.
- 20.1.1. *Este prazo inclui o tempo de compra de materiais, mobilização, execução de obra (montagem/intervenção in loco) e desmobilização.*
- 20.2. A PROPONENTE deverá efetuar seu próprio planejamento, considerando a produtividade de suas máquinas, equipamentos e mão-de-obra, sem, contudo, exceder o prazo de execução do contrato.
- 20.3. Os serviços in loco devem ser realizados nas dependências TECNOCENTRO, preferencialmente em dias úteis, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08h às 17 h.
- 20.3.1. *Poderão ser autorizados trabalhos aos domingos, feriados e noturnos, desde que comunicados previamente à FISCALIZAÇÃO e sem ônus adicional ao TECNOCENTRO.*
- 20.3.2. *Serviços que apresentam ruído elevado, tais como demolições, deverão ser executados obrigatoriamente dentro do horário acima estabelecido, não sendo permitido a realização de tais atividades no intervalo diário de 12h a 14:00h, após as 19h ou aos finais de semana e feriados.*
- 20.4. Deve ser alinhada com a fiscalização do TECNOCENTRO a melhor estratégia de obra com o intuito de causar a menor interferência possível nas atividades TECNOCENTRO.
- 20.5. PROPONENTE deverá prever mão de obra, equipamentos e ferramentas suficientes para cumprimento do prazo de execução dos serviços.
- 20.6. Caso a PROPONENTE não concorde com os prazos estabelecidos pela fiscalização do TECNOCENTRO, deverá apresentar claramente na sua proposta este desvio técnico, incluindo para tal um cronograma indicando os prazos considerados exequíveis.
- 20.7. A CONTRATADA interromperá total ou parcialmente a execução dos trabalhos sempre que:

- 20.7.1. *Assim estiver previsto e determinado no Contrato.*
- 20.7.2. *For necessário para execução correta e fiel dos trabalhos, nos termos de Contrato e de acordo com o projeto.*
- 20.7.3. *Houver influências atmosféricas sobre a qualidade ou a segurança dos trabalhos na forma prevista no Contrato.*
- 20.7.4. *Houver alguma falta cometida pela CONTRATADA, desde que esta, a juízo da FISCALIZAÇÃO, possa comprometer a qualidade dos trabalhos subsequentes.*
- 20.7.5. *A FISCALIZAÇÃO assim o determinar ou autorizar por escrito, no Livro de Ordem (Diário de Obra).*
- 20.8. Os prazos de início de cada etapa do serviço contratado admitem prorrogação, desde que ocorra superveniência de fato excepcional ou imprevisível, interrupção ou impedimento de execução estranho à vontade das partes. A CONTRATADA deverá comunicar prévia e expressamente à fiscalização do TECNOCENTRO sobre essas ocorrências. Tais alterações no prazo também serão admitidas caso a FISCALIZAÇÃO assim julgue necessário.

21. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 21.1. Emitir junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), CNT (Conselho Nacional de Técnicos), Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica (ART), ou Registro(s) de Responsabilidade Técnica (RRT), referente aos serviços objeto desta contratação em nome do(s) respectivo(s) responsável(eis) técnico(s).
- 21.2. Em atenção ao art. 28 da Resolução CONFEA nº 1025 de 2009, a ART deverá ser apresentada antes do início da execução dos serviços.
- 21.3. Executar os serviços conforme especificações deste TR, do contrato, do Edital e de sua proposta, com a alocação de pessoas, e demais recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais.
- 21.4. Proporcionar todo o suporte necessário para garantir o perfeito funcionamento do sistema a ser instalado.
- 21.5. Prover pessoas habilitadas, em quantidade adequada e com conhecimentos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor.
- 21.6. A CONTRATADA fica obrigada a informar toda movimentação (inclusão/substituição/exclusão) de empregados que prestam serviços nas dependências TECNOCENTRO.
- 21.7. A CONTRATADA deve garantir que todos os seus funcionários em atividade nas dependências TECNOCENTRO estejam devidamente uniformizados com fardamento íntegro e com a logomarca de identificação da CONTRATADA.
- 21.8. Designar responsável técnico habilitado pelo CREA, CAU ou CNT Regional para fiscalização dos serviços. Este profissional deve estar presente durante a execução de todo e qualquer serviço pertinente ao contrato, para as medições e qualquer outra atividade relacionada à execução operacional do contrato.
- 21.9. Buscar soluções econômicas e tecnicamente viáveis, que causem menor impacto nas atividades do TECNOCENTRO.
- 21.10. Propor soluções que causem impacto arquitetônico mínimo.
- 21.11. Propor soluções que prezem pela manutenibilidade, eficiência e sustentabilidade.
- 21.12. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, fiscais, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao TECNOCENTRO.
- 21.13. Instruir seus empregados e prestadores quanto à necessidade de acatar as normas internas TECNOCENTRO e orientá-los a cumprir de forma adequada as obrigações legais e as exigências deste TR e seus anexos.

- 21.14. Conferir no local as medidas do ambiente e da infraestrutura existente.
- 21.15. Atender às convocações da Fiscalização do TECNOCENTRO para comparecer a reuniões ou nos locais que a instituição designar.
- 21.16. A CONTRATADA reconhece sua inteira responsabilidade pela iniciativa de planejar, executar e fiscalizar as atividades objeto deste Termo.
- 21.17. A CONTRATADA deve analisar em conjunto com a fiscalização do TECNOCENTRO todos os serviços adequando-os às possíveis necessidades e alterações decorrentes dos projetos.
- 21.18. Tendo em vista que os serviços serão realizados concomitantemente com a unidade residencial em funcionamento, a área de trabalho deve ser devidamente isolada e sinalizada, bem como devem ser tomados todos os cuidados no sentido de manter a higiene do local de trabalho e evitar excesso de ruídos e odores e outras práticas que comprometam o bem-estar dos usuários das dependências TECNOCENTRO.
- 21.19. Nas áreas onde a CONTRATADA vier a interferir na execução de serviços paralelos envolvidos na obra, deverá fornecer toda a cooperação possível, de modo a compatibilizar sua atividade com as demais.
- 21.20. Se responsabilizar pelo acondicionamento e destinação final de todos os resíduos gerados das suas atividades.
- 21.21. Todos os procedimentos, materiais e a remoção de entulhos deverão considerar os preceitos das normas técnicas vigentes sobre o Meio Ambiente.
- 21.22. Arcar com todos os custos necessários para a realização de testes e ensaios, conforme instruções normativas.
- 21.23. Fornecer certificados de procedência dos materiais empregados.
- 21.24. Reparar qualquer dano que seja causado às instalações existentes durante a execução dos serviços, sem ônus para o TECNOCENTRO.
- 21.25. Validar com a FISCALIZAÇÃO qualquer alteração proposta para o projeto antes de sua execução.
- 21.26. Implantar e observar normas, atitudes e procedimentos visando à segurança, higiene e prevenção de acidentes no trabalho.
- 21.27. Caso os trabalhos não possam ser concluídos no mesmo dia, a CONTRATADA deverá executar a devida sinalização e proteções que se fizerem necessárias para evitar acidentes, sob pena de responder pelos danos que porventura vierem a ocorrer.
- 21.28. Manter o local dos serviços, o canteiro de obras e as vias de circulação de trabalhadores, materiais e equipamentos em nível adequado de segurança, organização e limpeza.
- 21.29. Solicitar aprovação, com adequada antecedência, para a localização de estoques provisórios de materiais, circulação de equipamentos e trabalhadores.
- 21.30. Apresentar, antes do início da obra, projeto do canteiro de obras para aprovação da FISCALIZAÇÃO.]
- 21.31. Apresentar na reunião de início de contrato, o plano de trabalho a ser seguido, contemplando a metodologia executiva (frentes de trabalho, sequência de trabalho, tecnologia a ser adotada, quadro com horário de trabalho, etc.), o plano logístico (equipamentos a serem utilizados, suprimento de insumos relevantes, etc.), cronograma físico, entre outras informações relevantes para validação pela FISCALIZAÇÃO DO TECNOCENTRO.
- 21.32. Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de caso fortuito ou de força maior, por qualquer causa de destruição, danificação, defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens TECNOCENTRO, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto à obra.
- 21.33. Realizar, conforme o caso, por meio de laboratórios previamente aprovados pela FISCALIZAÇÃO e sob suas custas, os testes, ensaios, exames e provas necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e

equipamentos a serem aplicados nos trabalhos, conforme procedimento previsto neste Termo de Referência e demais documentos anexos.

- 21.34. Manter, no canteiro, Diário de Obras com registro de todas as ocorrências diárias, bem como especificar detalhadamente os serviços em execução, devendo a FISCALIZAÇÃO, neste mesmo Diário, confirmar ou retificar o registro.
- 21.35. A abertura do diário de obras deverá ser feita junto com a FISCALIZAÇÃO no dia de início dos serviços.
- 21.36. Será tolerado um prazo máximo de 48 horas, em casos excepcionais, para o preenchimento do Diário de Obras durante a execução do objeto.
- 21.37. O preenchimento deverá ser realizado pela contratada e com a supervisão da FISCALIZAÇÃO.
- 21.38. O Diário de Obras poderá se valer de todos os documentos gerados entre a fiscalização do TECNOCENTRO e a CONTRATADA, como atas de reunião, correio eletrônico, informações e ofícios entre outros, que subsidiam e comprovam a coordenação do objeto pela FISCALIZAÇÃO em conjunto com a executante, além de fatos, observações e comunicações relevantes ao andamento do serviço.
- 21.39. Comunicar, por escrito, eventual atraso ou paralisação dos serviços, apresentando razões justificadoras a serem apreciadas pela fiscalização do TECNOCENTRO.
- 21.40. Identificar todos os equipamentos, as ferramentas e os utensílios de sua propriedade, de forma a não serem confundidos com similares de propriedade TECNOCENTRO ou de outra empresa prestadora de serviço.
- 21.41. Levar ao conhecimento da FISCALIZAÇÃO qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorra durante a execução dos serviços, no prazo máximo de 30 (trinta) minutos contados da constatação do fato, para a adoção das medidas cabíveis.
- 21.42. Zelar pela integridade física das instalações, devendo reportar à FISCALIZAÇÃO sempre que forem verificados vazamentos, infiltrações, corrosões e outras avarias que possam prejudicar o perfeito funcionamento ou a vida útil dos equipamentos e suas instalações, no prazo máximo de 30 (trinta) minutos contados da constatação do fato.
- 21.43. Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como obrigar-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento do presente contrato, inclusive riscos de engenharia e de responsabilidade civil.

22. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 22.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as disposições deste TR, as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.
- 22.2. Pagar à CONTRATADA o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no cronograma físico e financeiro.
- 22.3. Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA os elementos e informações TECNOCENTRO que se fizerem necessários à execução dos serviços.
- 22.4. Disponibilizar modelos dos padrões vigentes no TECNOCENTRO a serem seguidos pela CONTRATADA.
- 22.5. Esclarecer eventuais dúvidas da CONTRATADA.
- 22.6. Apresentar definições e orientações técnicas através de reuniões, contatos telefônicos, croquis, textos e mensagens de e-mail, conforme necessário para perfeito entendimento da CONTRATADA.
- 22.7. Conceder o acesso da PROPONENTE às suas instalações para levantamento da estrutura existente, bem como registro fotográfico da área de intervenção, mediante agendamento prévio.

- 22.8. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por colaborador especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome das pessoas eventualmente envolvidas, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
- 22.9. Embargar os serviços caso encontre alguma divergência ou dúvida na execução dos procedimentos indicados.
- 22.10. Conferir os materiais recebidos, avaliando suas condições físicas, padrões de qualidade e acabamento. Caso estas condições não sejam satisfatórias ou estejam em desacordo com as especificações técnicas, a remessa deverá ser devolvida ou recusada, devendo ser substituída por outra, sem ônus ao TECNOCENTRO.
- 22.11. Notificar a CONTRATADA por escrito sobre a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.
- 22.12. Promover reunião antes do início do serviço para alinhamento.
- 22.13. Fornecer água potável e energia elétrica para o desempenho das atividades.
- 22.14. Providenciar a instalação de iluminação para execução dos serviços em horário noturno, caso necessário.

23. GARANTIA DOS SERVIÇOS EXECUTADOS

- 23.1. A garantia de todos os produtos, materiais e equipamentos, envolvidos na implantação será de responsabilidade da CONTRATADA deverá fornecer garantia pela solidez e segurança do trabalho, responsabilizando-se pelos defeitos que vierem a surgir no decurso do prazo de validade do contrato, sejam decorrentes de material, fabricação, transporte, instalação e/ou desempenho.
- 23.2. A CONTRATADA deverá se comprometer a executar todos os reparos devidos e/ou substituições necessário sem custo para o TECNOCENTRO. As garantias acima referidas cobrem avarias ocasionadas por transporte, excluídas as operações indevidas.
- 23.3. Aplicam-se no que couberem, os termos do Código de Proteção e Defesa do Consumidor quanto à oferta de reposição do produto ou de peças, ainda que cessada a sua fabricação ou importação.
- 23.4. A presença da FISCALIZAÇÃO durante a execução dos serviços e obras, quaisquer que sejam os atos praticados no desempenho de suas atribuições, não implicará solidariedade ou corresponsabilidade com a CONTRATADA, que responderá única e integralmente pela execução dos serviços, na forma da legislação em vigor.
- 23.5. A aceitação pela fiscalização do TECNOCENTRO de qualquer material ou serviço não isenta a CONTRATADA de sua total responsabilidade em todas as garantias, como estabelecido.
- 23.6. Se a CONTRATADA recusar, demorar, negligenciar ou deixar de eliminar as falhas, vícios, defeitos ou imperfeições apontadas, poderá a fiscalização do TECNOCENTRO efetuar os reparos e substituições necessárias, seja por meios próprios ou de terceiros, transformando-se os custos decorrentes, independentemente do seu montante, em dívida líquida e certa da CONTRATADA.

24. DIREITO DE PROPRIEDADE

- 24.1. A CONTRATADA cederá à ao TECNOCENTRO o direito patrimonial e a propriedade intelectual em caráter definitivo dos resultados produzidos decorrentes desta contratação, entendendo-se por resultados quaisquer estudos, relatórios, descrições técnicas, protótipos, dados, esquemas, plantas, desenhos, diagramas, roteiros, tutoriais e qualquer outra documentação produzida no escopo da presente contratação, em papel ou em mídia eletrônica.
- 24.2. Fica proibida a utilização dos documentos supracitados sem que exista autorização expressa da fiscalização do TECNOCENTRO, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.

24.3. A CONTRATADA assegurará ao TECNOCENTRO o direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à CONTRATANTE distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações.

25. TERMO DE CONFIDENCIALIDADE

A CONTRATADA se compromete a garantir o tratamento confidencial das informações levantadas e/ou fornecidas pela CONTRATANTE, e assume as seguintes obrigações:

- 25.1. Não divulgar quaisquer informações relativas aos serviços prestados a terceiros, nem facilitar de qualquer maneira tal divulgação.
- 25.2. Não utilizar a documentação associada com a contratação para fins não aprovados por escrito pela fiscalização do TECNOCENTRO, nem facilitar de qualquer maneira tal divulgação.
- 25.3. Não utilizar o nome TECNOCENTRO, ou sua qualidade de prestador de serviços para o mesmo, em quaisquer atividades de divulgação profissional, por exemplo, em cartões de visita, anúncios e impressos.
- 25.4. Manter sigilo sobre todo e qualquer assunto do interesse da CONTRATANTE ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da contratação, devendo orientar seus empregados nesse sentido, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa.

26. BDI – BONIFICAÇÃO E DESPESAS INDIRETAS

26.1. Considera-se a empresa CONTRATADA como especializada nos serviços objeto da contratação, o que significa que o preço ofertado contempla o BDI com todos os custos diretos e indiretos, impostos, contribuições, taxas, encargos sociais, etc., necessários à completa execução dos serviços.

27. SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

27.1. A execução dos serviços contratados deverá estar em conformidade com as seguintes orientações:

- 27.1.1. *Considerar equipamentos e produtos de tecnologia que não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva ROHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr (VI)), cádmio (Cd), bifenilpolibromados (PBBS), éteres difenil-polibromados (PBDES).*
- 27.1.2. *Executar as especificações e demais exigências do Termo de Referência sempre visando à economia da manutenção e à operacionalização da edificação.*
- 27.1.3. *Deverão ser especificados materiais e tecnologias de baixo impacto ambiental, que promovam a conservação e o uso racional da água, a eficiência energética e a especificação de produtos com certificação ambiental, sempre que possível e que os custos forem compatíveis com o praticado no mercado.*
- 27.1.4. *Os resíduos gerados das atividades deverão ser devidamente caracterizados, triados, acondicionados e transportados, de maneira a garantir a destinação final adequada para cada tipo de resíduo, de acordo com as normas da ABNT e resoluções do CONAMA.*
- 27.1.5. *Na execução contratual, conforme o caso, a emissão de ruídos não poderá ultrapassar os níveis considerados aceitáveis pela Norma NBR-10.151 - Avaliação do Ruído em Áreas Habitadas visando o conforto da comunidade, da Associação Brasileira de Normas Técnicas ABNT, ou aqueles estabelecidos na NBR-10.152 - Níveis de Ruído para conforto acústico, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, nos termos da Resolução CONAMA n° 01, de 08/03/90, e legislação correlata.*

27.1.6. *Qualquer instalação, equipamento ou processo, situado em local fixo, que libere ou emita matéria para a atmosfera, por emissão pontual ou fugitiva, utilizado na execução contratual, deverá respeitar os limites máximos de emissão de poluentes admitidos na Resolução CONAMA n° 382, de 26/12/2006, e legislação correlata, de acordo com o poluente e o tipo de fonte.*

28. FISCAIS DO CONTRATO E SUAS ATRIBUIÇÕES

- 28.1. Os serviços de fiscalização serão realizados por uma comissão a ser definida após a finalização do processo de licitação, sob a gestão de um profissional de fiscalização contratado pelo TECNOCENTRO.
- 28.2. O fiscal do contrato é o responsável por operacionalizar os serviços, garantindo o cumprimento das obrigações contratuais, acompanhamento e fiscalização da execução dos serviços, procedendo ao registro das ocorrências e determinando prazo para regularização das providências necessárias, além de aprovar/atestar as medições do serviço executado.

29. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 29.1. Ao apresentar a proposta técnica e comercial, a empresa PROPONENTE estará de pleno acordo que a execução de todos os serviços de que tratam o presente Termo de Referência, e concorda que entregará as soluções em perfeitas condições de uso, independente de eventuais inconsistências de projeto e dentro do prazo estabelecido pelo TECNOCENTRO.
- 29.2. Esclarecimentos de dúvidas técnicas e agendamento de vistoria devem ser feitos com o Supervisor Operacional, Fernando Gama através do telefone (71) 3511-2108.

30. ANEXOS

Anexo I – MD e Especificações para Infraestrutura e Cabeamento Estruturado.

Anexo II – MD e Especificações para o Sistema de Videomonitoramento (CFTV).

Anexo III – MD e Especificações para o Sistema de Controle de Acesso.